

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 155

De 29 de Maio de 1958

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 148 DE 1º DE OUTUBRO DE 1.957.

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei nº 148 de 1º de outubro de 1.957, passa a ter a seguinte redação – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com a DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, do Estado de São Paulo, para as obras de prosseguimento de acabamento, até a cobertura do prédio do GINÁSIO ESTADUAL DE RINCÃO, pela importância de Cr\$ - 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Regovam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio de 1958 (Um Mil Novecentos e Cinquenta e Oito).

Natale Chiérici
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Francisco Forniellas
Contador Secretário